



FACULDADE METROPOLITANA
NORTE RIOGRANDENSE

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO DOCENTE EM PEDAGOGIA**

NATAL/RN

2024

Capítulo I

Da Definição e Finalidade

Art. 1º Entende-se como Estágio Curricular Supervisionado Docente o conjunto de atividades práticas direcionadas para o aprendizado e o desenvolvimento de competências e habilidades atinentes à profissão docente, realizadas por alunos em escolas devidamente conveniadas com a FAMEN. As atividades deverão ser acompanhadas pela faculdade, obedecendo ao disposto na legislação vigente.

Art. 2º Este regulamento tem por finalidade explicitar as normas que regem o Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Pedagogia e definir atribuições, normas e procedimentos.

Parágrafo Único: É requisito pleno para a constituição dos estágios que a FAMEN, após a devida autorização do curso, efetive convênio com as instâncias públicas de ensino, ou seja, estadual e municipal, bem como com as iniciativas privadas educacionais básicas do município.

Capítulo II

Dos Objetivos

Art. 3º São seus objetivos:

- I. Oferecer ao aluno a oportunidade de desenvolver experiências práticas nas escolas da região de inserção da FAMEN, de acordo com a estrutura curricular, tendo como base os conhecimentos teóricos vistos em sala de aula, a fim de prepará-lo para o exercício da profissão docente;
- II. Incentivar a análise de casos e situações reais;
- III. Proporcionar ao aluno a oportunidade de propor melhorias na educação.

Capítulo III

Das Condições para Realização do Estágio

Art. 4º São condições para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Docente que:

- I. O aluno esteja regularmente matriculado;
- II. A escola escolhida pelo aluno atenda aos requisitos exigidos pelo curso;
- III. A escola esteja devidamente conveniada com a IES e esteja em dia com os aspectos legais junto às secretarias de educação;
- IV. A escola tenha um docente responsável pela supervisão de estágio que será a ligação entre a escola e a faculdade. O responsável docente deve ser da área de formação do curso;
- V. Não tenha duração inferior ao número de horas práticas estabelecidas na estrutura curricular específica do curso;
- VI. Não possa exceder a 30 (trinta) horas semanais, ou 06 (seis) horas diárias;
- VII. Tenha acompanhamento direto de um professor orientador, a fim de facilitar o desempenho do aluno, obedecendo todas as etapas do estágio.
- VIII. Tenha a participação do aluno estagiário e do professor orientador/supervisor fazendo parte do conselho de classe da escola.

Capítulo IV

Do Acompanhamento do Estagiário

Art. 5º O acompanhamento terá como responsáveis:

- I. O Coordenador do curso.
- II. O responsável pelo Núcleo ou Coordenador de Estágio.
- III. Um professor orientador.
- IV. Supervisor docente da escola concedente.

Parágrafo Único: Compete ao Coordenador de curso determinar quem será o professor orientador, visando ao acompanhamento do estágio supervisionado, com anuência do Diretor Acadêmico, limitado a 05 (cinco) orientandos para 1 (um) orientador.

Art. 6º Compete ao responsável pelo Núcleo de Estágio:

- I. Observar os procedimentos de legalização dos documentos que regularizem a atividade de estágio curricular, a saber, convênio e termo de compromisso, segundo disposto na lei 6 494, de 7/12/1977, e decreto nº87.497, de 18/8/1982 e lei 11.788 de 25 de setembro de 2008;
- II. Assessorar o professor de estágio na orientação pedagógica das atividades do estágio supervisionado;
- III. Oficializar os documentos que regulamentam a atividade de estágio curricular, a saber, convênio e termo de compromisso;
- IV. Administrar o núcleo de estágio, informando à direção acadêmica os resultados, através de relatórios periódicos;
- V. Manter o canal de comunicação efetiva com as escolas e com as secretarias de educação que compõem o campo de estágio, mediante a realização de programa de parcerias, visando ao fechamento de convênios e à intermediação de vagas de estágio curricular para os alunos;
- VI. Prezar pelo cumprimento dos objetivos do estágio supervisionado, no que se refere a aspectos didático-pedagógicos definidos pela coordenação de cursos e que norteiam a atividade;
- VII. Aplicar metodologia de organização e acompanhamento de estágio, incluindo atividades de supervisão visita e avaliação de estágio supervisionado, juntamente com a CPA.

Art. 7º Compete ao Professor Orientador:

- I. Orientar o aluno na elaboração do seu plano de estágio;
- II. Apresentar instruções para a realização do estágio, no primeiro encontro entre o professor orientador e seus alunos. Os encontros deverão ser individualizados, a obedecer ao horário e o local estabelecido em pauta;
- III. Preencher relatório específico de acompanhamento do aluno;
- IV. Utilizar o manual de estágio supervisionado como fonte de apoio às atividades de estágio;
- V. Receber relatórios parciais e devolver ao aluno. O relatório final deverá ser entregue na secretaria acadêmica, para arquivamento na pasta do aluno;
- VI. Acompanhar sistematicamente o aluno nas suas atividades e planejamento de estágio, inclusive na escola-campo de estágio.

Art. 8º Compete ao supervisor docente da concedente:

- I. Observar os procedimentos de legalização dos documentos que regularizem a atividade de estágio curricular, a saber, convênio e termo de compromisso, segundo disposto na lei 6 494, de 7/12/1977, e decreto nº87.497, de 18/8/1982 e Lei 11. 788/2008;

- II. Acompanhar o desenvolvimento do estágio, prezando pelo cumprimento das atividades acertadas no plano de estágio;
- III. Acompanhar o preenchimento do relatório de estágio;
- IV. Acompanhar e avaliar a constituição do projeto de estágio.

Art. 9º Compete ao aluno:

- I. Estar devidamente matriculado;
- II. Escolher o local de estágio auxiliado pelo professor orientador ou por iniciativa própria;
- III. Elaborar o plano de estágio juntamente com o professor orientador;
- IV. Providenciar a documentação necessária para comprovação de sua situação enquanto estagiário, sendo estes o termo de convênio e o termo de compromisso de estágio entre o estudante e a escola. Esses documentos constituirão comprovantes exigíveis pela autoridade competente da inexistência de vínculo empregatício do estagiário;
- V. Comprovar condição de acesso à escola, através da apresentação do termo de convênio e do termo de compromisso, devidamente assinados e carimbados pelo representante legal da escola e do núcleo estágio em até 15 dias após o início do estágio.

§ 1º O aluno funcionário da escola deverá providenciar a xerox da carteira de trabalho, comprovando seu vínculo e área de conhecimento compatível com o curso.

§ 2º A cópia desses documentos deverá ser anexada ao relatório final de estágio, que ficará arquivada na Secretaria Acadêmica;

§ 3º É necessário que a escola com o qual o estagiário assinou o termo de compromisso seja constituída, esteja em funcionamento e ofereça condições essenciais que permitam ao aluno aplicar seus conhecimentos;

Art. 10º Cada aluno terá um único professor orientador, que será o responsável pelas instruções necessárias para o desenvolvimento das atividades de estágio supervisionado, acompanhamento, avaliação e lançamento das notas no sistema.

Parágrafo único. A formatação dos relatórios deverá obedecer ao manual de normas para a elaboração formal de trabalhos científicos, disponível para alunos e professores respectivamente na biblioteca da instituição.

Art. 11º O aluno que for professor em escolas, na área correlata ao seu curso, poderá validar até 100% das horas de estágio curricular supervisionado. de uma das fases do estágio (Estágio I, II, III e IV).

Parágrafo único. Validar-se-á as horas acima descritas na disciplina de estágio curricular supervisionado correspondente.

Capítulo V

Da Avaliação

Art. 12º Os Estágios Supervisionados deverão observar os seguintes critérios de avaliação.

§ 1º - A avaliação será realizada sob os parâmetros estabelecidos no Manual de Estágio do curso.

§ 2º - A avaliação será realizada de forma sistemática e contínua durante o decorrer dos Estágios Supervisionados, considerando-se os aspectos qualitativos e quantitativos das atividades realizadas pelos estagiários tanto no interior da FAMEN, quanto nos campos de estágio.

§ 3º - A avaliação será realizada durante e ao final de cada semestre letivo, constando de avaliação realizada pelo professor supervisor de campo de estágio e/ou pela instituição concedente em articulação com o professor supervisor acadêmico, documentada através de formulários pré-organizados e amplamente divulgados aos envolvidos no processo.

Art. 13º O horário de trabalho dos alunos que já tiverem vínculo empregatício nas áreas afins dos estágios poderá ser utilizado para contagem na carga horária, desde que haja a formalização do processo e aprovação pelo Núcleo de Estágio e não ultrapassem 50% da carga horária total

Art. 14º Ao final de cada semestre letivo o estagiário deve entregar um Relatório de Estágio para o professor supervisor acadêmico, que, após a correção e preenchimento de parecer com a avaliação do relatório, enviará para a coordenação núcleo de estágio e carreira para fins de arquivamento dessas informações em locais e/ou sistemas destinados para essa finalidade.

Parágrafo Único - Caso o estagiário não apresente o Relatório de Estágio e/ou o Supervisor Acadêmico não envie o Relatório de Supervisão de Estágio para o núcleo correspondente, será cancelado o Termo de Compromisso de Estágio existente ou não será assinado o Termo Aditivo ou novo Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 15º A reprovação por frequência ou por insuficiência no aproveitamento implica na repetição da referida disciplina do Estágio Obrigatório, mediante nova matrícula.

Parágrafo Único – As 60 (sessenta) horas de atividades correspondentes a orientação, escrita e estruturação do relatório deverão ser registradas pelo professor orientador de estágio através do diário de classe pelo sistema Cerbrum de forma presencial.

Art. 16º Não serão permitidas faltas dos acadêmicos nos Estágios Obrigatórios, salvo quando estes apresentarem documento comprobatório conforme legislação vigente.

Art. 17º O aluno poderá recorrer do resultado final de seu estágio no prazo máximo de 15 dias corridos, contando a partir da divulgação do resultado final, ao Núcleo de Estágio e Carreira por meio de requerimento, que ao receber o referido documento indicará uma comissão composta por três membros do núcleo de estágio: O diretor Acadêmico, O Coordenador do núcleo de Estágio e Carreira e o Coordenador do curso de vinculação do aluno requerente para a análise da situação e emissão de parecer sobre o que foi solicitado.

Capítulo VI

Do Aproveitamento de Horas Laborais

Art. 18º Aproveitamento de horas laborais se dará de acordo com os seguintes critérios:

I - Os alunos que trabalham em instituições públicas ou privadas e que desenvolvem ou desenvolveram atividades nas áreas relacionadas com a função de professor ou pedagogo a pelo menos um 1 ano, poderão mediante comprovação, aproveitar as horas trabalhadas parcial ou integralmente, para a disciplinas de estágio supervisionado I, II, III e IV, desde que as atividades tenham sido realizadas ao longo do curso e correlatas as propostas pedagógicas de cada estágio. Serão considerados os seguintes documentos para efeitos de comprovação disposto nesse artigo:

§1º. Se empregado(a) ou servidor(a): - Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação do(a) estudante, página onde configure o vínculo empregatício) e Relatório de Atividades (constando a descrição das funções que exerce sendo o mesmo assinado pelo estudante e por um representante da empresa). - Cópia do Ato de Nomeação ou Portaria, declaração de vínculo funcional, cópia do RG e Relatório de Atividades (constando a descrição das funções que exerce sendo o mesmo assinado pelo estudante e por uma chefia).

§2º. Se autônomo(a): - Comprovante de seu registro na Prefeitura Municipal, comprovante de recolhimento de imposto sobre serviços correspondente ao mês de entrada do requerimento e Relatório de atividades (constando a descrição das funções que exerce sendo o mesmo assinado pelo estudante).

§3º. Se empresário(a): - Cópia do contrato social da empresa, comprovante de inscrição do CNPJ e situação cadastral com data atualizada no mês do requerimento e Relatório de atividades (constando a descrição das funções que exerce sendo o mesmo assinado pelo estudante e por um representante da empresa ou testemunha).

II - O aproveitamento não dispensa o aluno da produção do relatório da disciplina, nem de se submeter ao processo de avaliação;

III - O aproveitamento só será possível se a empresa for conveniada com a faculdade para a realização de estágio, nos termos da legislação em vigor;

IV - A quantidade de horas a ser aproveitada será analisada pelo Coordenador do curso e a avaliação será de responsabilidade do supervisor acadêmico do aluno.

Art. 19º Aproveitamento de horas realizadas em estágio não obrigatório se dará de acordo com os seguintes critérios:

I - Os alunos que realizam estágio NÃO-OBRIGATÓRIO em instituições públicas ou privadas em áreas relacionadas com a função de professor ou pedagogo, poderão mediante comprovação, aproveitar as horas de estágio já realizadas. Serão considerados os seguintes documentos para efeitos de comprovação disposto nesse artigo:

§1º. Cópia do contrato do estágio;

§2º. Declaração do setor da empresa onde realizou o estágio Não Obrigatório com descrição das atividades que desenvolveu na empresa (em papel timbrado, assinada e carimbada);

§3º. Relatório das atividades que desenvolveu no estágio (conforme o Anexo VI de todos os manuais de Estágio Supervisionado do Curso).

II - O aproveitamento não dispensa o aluno da produção do relatório da disciplina, nem de se submeter ao processo de avaliação;

III - O aproveitamento só será possível se a empresa for conveniada com a faculdade para a realização de estágio, nos termos da legislação em vigor;

IV - A quantidade de horas a ser aproveitada será analisada pelo Coordenador do curso e a avaliação será de responsabilidade do supervisor acadêmico do aluno.

V - Não será aproveitado horas laborais de estágios obrigatórios feito na FAMEN.

CAPÍTULO VII

Da Documentação Após o Término do Estágio

Art. 20º Os documentos que os estudantes devem entregar ao docente da disciplina e a Faculdade FAMEN, são:

I. Ficha de controle de frequência do estagiário, este documento deve ser preenchido pelo estagiário ao longo das suas visitas a escolas (Anexo III). Deve descrever de forma resumidas as atividades que foram desenvolvidas em cada visita, carga horária e assinadas pelo: supervisor de Campo ou a Gestão Escolar Coordenador(a), Diretor(a) ou Secretário(a), supervisor Acadêmico e o Coordenador do Núcleo de Estágio e Carreira;

II. Declaração de aceitação do estágio (Anexo I);

III. Plano de atividade do estágio obrigatório supervisionado (Anexo II)

IV. Termo de Compromisso de Estágio (TCE);

V. Ficha de avaliação do estagiário (Anexo IV);

VI. Relatório final do estágio – (deve ser entregue ao professor orientador, doravante denominado Supervisor Acadêmico, no prazo determinado no cronograma da disciplina). A entrega do relatório ao Supervisor Acadêmico após o prazo informado implicará na exigência de novo estágio, desde o início.

Do Seguro Obrigatório

Art. 20º É responsabilidade da faculdade a inserção de estagiário, devidamente matriculado e com Termo de Compromisso regularizado, na apólice de seguro de acidentes pessoais, segundo disposto no decreto nº87.497, de 1982.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 21º O presente regulamento está sujeito a alterações que se fizerem necessárias para uma manutenção atualizada e coerente com solicitações do mercado e uma adequação do perfil profissional dos cursos, submetidos à apreciação do Conselho Superior.



FACULDADE METROPOLITANA NORTE RIOGRANDENSE

Credenciada pela Portaria MEC Nº 665 de 22/03/19 – D.O.U.

CARTA DE APRESENTAÇÃO – ESTAGIÁRIO(A)

A Vossa Senhoria, _____

A Coordenação do Núcleo de Estágio da **Faculdade Metropolitana Norte Riograndense – FAMEN**, vem por meio deste, apresentar o(a) estagiário(a)

_____,
regularmente matriculado(a) sob o Nº _____, do Curso de Graduação de Licenciatura em Pedagogia, autorizado pela Portaria Nº 157 de 29 de março de 2019, para a realização de atividades previstas no Programa de Estágio Supervisionado do referido curso, na etapa

_____.
Possíveis dúvidas poderão ser esclarecidas com o (a) estagiário (a), como também entrando em contato com a Coordenação do Núcleo de Estágio, com a Coordenação do Referido Curso ou com o Coordenador/Orientador Acadêmico da Faculdade FAMEN.

Esperamos que esse processo, que ora se inicia, possa ser duradouro e capaz de contribuir para a melhoria da qualidade da educação em nossa região.

Natal-RN, ___/___/_____.

Valdete Batista do Nascimento – Diretora Geral FAMEN

Coordenadora do Núcleo de Estágio e Carreira



FACULDADE METROPOLITANA NORTE RIOGRANDENSE

Credenciada pela Portaria MEC Nº 665 de 22/03/19 – D.O.U.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Declaro para os devidos fins de comprovação junto ao Núcleo de Estagiário da Faculdade Metropolitana Norte Rio-grandense (FAMEN) que o(a) aluno(a) identificado(a) abaixo:

Nome Completo:			
E-mail:			
RG:		CPF:	
Endereço:			
Município:		CEP:	
Matrícula:		Curso:	Graduação de Licenciatura em Pedagogia.
Semestre letivo:		Coordenador/Orientador da Disciplina de Estágio:	

Foi aceito(a) nesta instituição:

Razão social da Instituição Concedente do Estágio:			
CNPJ:			
Endereço:			
Município:		CEP:	
Nome completo do (a) Supervisor (a) de Campo:			
CPF:		Telefone:	
E-mail:			
Nome do responsável pelo Estágio na Instituição			
Função			

Natal-RN, ___/___/____.

Assinatura do (a) diretor (a) da Concedente

Assinatura do (a) supervisor (a) de campo



FACULDADE METROPOLITANA NORTE RIOGRANDENSE

Credenciada pela Portaria MEC Nº 665 de 22/03/19 – D.O.U.

PLANO DE ATIVIDADE DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO

I – EDUCAÇÃO INFANTIL (II, III ou IV)

CLASSIFICAÇÃO DO ESTÁGIO:	
<input checked="" type="checkbox"/> OBRIGATÓRIO	<input type="checkbox"/> NÃO OBRIGATÓRIO

INSTITUIÇÃO CONCEDENTE DE ESTÁGIO			
Nome da Instituição Concedente do Estágio:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade-UF: Natal - RN	CEP:	
Representante Legal:		Cargo:	
Professor (a) Supervisor (a) de Campo de Estágio:			
Função:		Formação:	
Telefone:		E-mail:	
 _____ ASSINATURA DO PROFESSOR(A) SUPERVISOR(A) DE CAMPO		 Natal-RN, XX/XX/XXXX	

INFORMAÇÕES DO ESTAGIÁRIO			
Nome Completo:			
CPF:	RG:	Data de Expedição:	Data de Nascimento:
		/ /	/ /
Portador de Necessidades Especiais?		Caso sim, especifique:	
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
Endereço:			
Bairro:	Cidade-UF:	CEP:	
Telefone:	E-mail:		
Nível de escolaridade:			
Curso: Graduação de Licenciatura em Pedagogia		Semestre:	Turno: Noturno
		202x.x	
 _____ ASSINATURA DO ESTAGIÁRIO		 Natal- RN, xx/xx/xxxx	

INFORMAÇÕES DO ESTÁGIO		
Vigência deste plano de atividade (período/semestre letivo): Data inicial do estágio: xx/09/202x (início do período). Data final: 14/02/202x (fim do período).		Duração: 100 dias.
Carga Horária da Regência de Classe: 15h Etapa do Estágio: Educação Infantil () horas diárias / (X) horas semanais	Turno do Estágio: () Matutino () Vespertino () Noturno	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE ESTÁGIO		
Estágio Docente Supervisionado I		
Seminário de orientação e de fundamentação teórica	Atividades desenvolvidas na Escola campo de estágio: <ul style="list-style-type: none"> • Caracterização da escola (5h) • Observação da sala de aula na Educação Infantil (10h) • Planejamento das atividades (10h) • Regência na Educação Infantil (15h) 	Planejamento e elaboração de relatório
20h/a	40h/a	40 h/a
Total de horas: 100h		

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	
Razão Social: Complexo Educacional Eventos Editora e Educação de Ensino Superior LTDA	
Representante Legal: Valdete Batista do Nascimento	
Coordenador (a) de Estágio do Curso da FAMEN: Nome do professor da disciplina	
Telefone: 84	E-mail: @famen.edu.br

PARECER DO (A) COORDENADOR (A) / ORIENTADOR(A) DE ESTÁGIO DO CURSO	
DEFERIDO, As atividades acima descritas ESTÃO ADEQUADAS ao curso, conforme exigência da Lei do Estágio nº 11.788 de 25/09/2008 e do Plano de Desenvolvimento Institucional da FAMEN de 2019.	
_____ Assinatura do (a) Coordenador (a)/Orientador(a) de Estágio	Data: ___/___/____
INDEFERIDO, As atividades acima descritas NÃO ESTÃO ADEQUADAS ao curso, conforme exigência da Lei do Estágio nº 11.788 de 25/09/2008 e do Plano de Desenvolvimento Institucional da FAMEN de 2019.	
_____ Assinatura do (a) Coordenador (a)/Orientador(a) de Estágio	Data: ___/___/____

A distribuição da carga horária por atividade nos Estágios Curriculares Supervisionado Docente I, II, III e IV deve respeitar a distribuição sinalizada abaixo:

1. Atividades desenvolvidas na Escola campo de estágio I:

- Caracterização da escola (5h)
- Observação da sala de aula na Educação Infantil (10h)
- Planejamento das atividades (10h)
- Regência na Educação Infantil (15h)

2. Atividades desenvolvidas na Escola campo de estágio II:

- Caracterização da escola (5h)
- Observação da sala de aula nos anos iniciais do ensino fundamental (10h)
- Planejamento das atividades (10h)
- Regência nos anos iniciais do ensino fundamental (15h)

3. Atividades desenvolvidas na Escola campo de estágio III:

- Caracterização da escola (5h)
- Observação da sala de aula (ou espaço educativo) na Educação de Jovens e Adultos (10h)
- Planejamento das atividades (10h)
- Regência na Educação de Jovens e Adultos (15h)

4. Atividades desenvolvidas na Escola campo de estágio IV:

- Caracterização da escola (5h)
- Observação das atividades de gestão (espaço escolar ou espaço educativo não escolar) (10h)
- Planejamento das atividades (10h)
- Mediação de atividades de gestão (espaço escolar ou espaço educativo não escolar) (15h)